



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º05 /2024

DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária municipal de educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e Considerando o que estabelece Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de 1996 e suas alterações;

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e

Considerando o Decreto nº 11079, de 23 de maio de 2022, que instrui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

### INSTRUI:

Art. 1º As instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Douradina a estabelecer o Programa de Recomposição da Aprendizagem, um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os estudantes, oportunizando a estes, o direito à aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Os princípios relacionados a recomposição das aprendizagens:

- I - o compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar;
- II- a garantia da equidade, como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os estudantes o direito à aprendizagem.

Art. 3º As ações essenciais que devem ser estabelecidas pelas instituições:

- construir uma proposta a partir do diagnóstico realizado em cada instituição;

*Douradina não pode parar.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)

Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

- viabilizar as condições necessárias e metodologias diferenciadas para desenvolvê-las junto aos estudantes que apresentam baixo rendimento escolar;
- realizar uma avaliação diagnóstica com cada estudante, visando identificar o nível, as causas e as dificuldades de aprendizagem;
- analisar, refletir e (re)planejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo da recomposição da aprendizagem dos estudantes;
- trabalhar na recomposição com habilidades selecionadas para grupos dos estudantes com desempenho semelhante em relação aos resultados obtidos na avaliação diagnóstica;
- preparar materiais pedagógicos, como um banco de atividades e ferramentas diversificadas, que auxiliem o trabalho dos professores em sala de aula;
- orientar e monitorar a realização de reforço escolar para os (as) estudantes com dificuldade na aprendizagem.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Douradina orientar e subsidiar as equipes pedagógicas na execução das estratégias no Programa de Recomposição de Aprendizagem.

Art. 5º Cabe a Equipe Gestora a promoção de momentos de Formação em Serviço, tendo a temática supracitada, integrante nos momentos de estudo.

Art. 6º Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão acompanhados e resolvidos pela Secretaria M. De Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina PR, 17 de outubro de 2024.

Márcia Cristina Florenço Silva  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
Portaria nº616/2024

*Douradina não pode parar.*